



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROJETO ORELHÃO DIGITAL MPPE Nº 07/2021**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DE
PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
E A CÂMARA MUNICIPAL DE IPOJUCA,
NA FORMA ABAIXO DECLARADA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.417.065/0001-03, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, portador da cédula de identidade nº 4265512 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 934.322.914-34, residente e domiciliado nesta Cidade, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, doravante denominado **MPPE**, e, do outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPOJUCA**, sediada na Avenida Francisco Alves de Souza, 178, Centro, Ipojuca-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.907347/0001-24, neste ato representada pelo Presidente, **DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO**, inscrito no CPF Nº 610.922.074-49, residente e domiciliado em Ipojuca/PE, doravante denominado de **CÂMARA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com base na solicitação contida no Ofício nº 002/2021 POD, referente ao Processo **SEI MPPE NUP: 19.20.0079.0019015/2021-28**, observadas as normas jurídicas e técnicas que regulam a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a implantação do núcleo de atendimento aos cidadãos, decorrente do **Projeto Orelhão Digital**, com vistas à promoção de serviços digitais para a população, a fim de suprir as dificuldades de acesso a esta ferramenta ou colaborar com as pessoas que desconhecem como navegar no mundo digital, podendo, assim, usufruir destes serviços com o devido suporte de agente especializado, contribuindo, também, na orientação dos órgãos requisitados pela população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES: Para a consecução do objetivo deste instrumento, os partícipes comprometem-se a envidar esforços e adotarem, direta ou indiretamente, todas as ações necessárias aos serviços de atendimento ao cidadão de forma gratuita, necessitando apenas que o beneficiário busque a triagem do MPPE para agendamento prévio dos serviços, apresentando seus documentos pessoais e contato telefônico.



I – Cabe à **CÂMARA** disponibilizar espaço físico, denominado de **Cabine do Orelhão Digital**, bem como os recursos necessários: cadeiras, computador, impressora, *wi-fi*;

II – Compete à **CÂMARA** designar equipe responsável para atuar como agentes de integração, visando a execução das atividades objeto desde termo.

III - Compete ao **MPPE** realizar o treinamento dos agentes de integração, bem como monitorar a execução do Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO: A execução desde Termo de Cooperação Técnica será realizada pelos participantes, os quais terão liberdade para agir conforme o objetivo comum, de acordo com as respectivas competências legais.

Parágrafo Primeiro. O agente de integração atenderá aos(às) cidadãos(ãs) que não têm acesso às ferramentas da informática ou têm dificuldades de navegar nos sites da internet para auxiliá-los nos agendamentos e emissão de documentos digitais junto às entidades públicas como a Compesa, Celpe, Receita Federal, INSS, Detran e Expresso Cidadão.

Parágrafo Segundo. Após a marcação do serviço, o beneficiário poderá ser assistido pelo agente especializado do serviço “Alô, posso ajudar?”, para atender aos(às) cidadãos(ãs) que não têm acesso às ferramentas da informática ou têm dificuldade de navegar nos sites da internet.

Parágrafo Terceiro. É vedada a utilização da estrutura física e auxílio do agente de integração para fins diversos do previsto neste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo tem vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO: Compete ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça a gestão do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS: O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos entre os partícipes, devendo cada um arcar com as despesas decorrentes de suas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco.



CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O MPPE providenciará a publicação deste Termo de Cooperação Técnica, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

E por estarem assim justos e avençados, os signatários firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 12 de novembro de 2021.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS
Assinado de forma digital por
PAULO AUGUSTO DE FREITAS
OLIVEIRA:1885413
Dados: 2021.12.01 12:40:53
-03'00"

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPOJUCA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF nº

2.

CPF/MF nº

VISTO:

PAULO BARTOLOMEU RODRIGUES
Assinado de forma digital por
PAULO BARTOLOMEU
RODRIGUES
VAREJAO:0557378540
Dados: 2021.11.30 12:30:40
-03'00"

Paulo Bartolomeu Rodrigues Varejão
Chefe da Assessoria Jurídica Ministerial

VISTO:

VALDIR BARBOSA JUNIOR
Assinado de forma digital por VALDIR
BARBOSA JUNIOR:57245320420
Dados: 2021.12.01 12:32:01 -03'00"

Valdir Barbosa Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos
Administrativos